

LEI № 1.557 DE 27 DE AGOSTO DE 2.008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Termo Aditivo ao convênio com a Associação Beneficente de Camapuã — Casa de Amparo às Crianças Carentes — Creche Menino Jesus e dá outras providências.

MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã: faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo aditivo ao convênio com a Associação Beneficente de Camapuã – Casa de Amparo às Crianças Carentes – Creche Menino Jesus, objeto da Lei Municipal nº 1.514 de 18 de dezembro de 2007, objetivando repasse complementar de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de manutenção da entidade.

Art. 2º O valor do presente termo aditivo será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e o repasse dar-se á em 04 (quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$1.000,00 (hum mil reais).

Parágrafo único. A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã - MS, 27 de agosto de 2008.

Prefeito Municipal de Camapuã